



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

## **EDITAL 02/2018/IFSC SMO**

### **EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE**

A Comissão Eleitoral, composta pelos servidores Cleone F. Z. Thiesen, Solange M. C. Gruber, Diogo Chitolina, Idianes Mascarello, Franciele Mariani e a discente Vanessa Comin Cechin, do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, designada pela Portaria Interna nº 19, de 27 de fevereiro de 2018 resolve:

Abrir as inscrições para candidatos a representantes dos segmentos docente e técnico administrativo em educação que se encontram em efetivo exercício e discente regularmente matriculado para participarem dos referidos pleitos, e baixa as seguintes normas:

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de representante docente, técnico administrativo e discente, para compor o Colegiado do Campus São Miguel do Oeste no período de 2 anos.

#### **2. DO CALENDÁRIO**

2.1 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>PROCESSO</b>	<b>PERÍODO/DATA/HORA/LOCAL</b>
Publicação do edital	19/03/2018
<b>Inscrição dos candidatos</b>	<b>21/03/2018 a 28/03/18 (até as 20h)</b>
Divulgação dos candidatos inscritos	28/03/2018 (após 20:30h)
Prazo para recurso contra inscrições	29/03/2018 (até às 20h)
Homologação das inscrições	29/03/2018 (até as 22h)
Período destinado à realização de divulgação das candidaturas	30/03/2018 a 03/04/18
<b>Data da eleição</b>	<b>05/04/18 (quinta-feira, das 09h às 21h)</b>
Apuração	05/04/18
Divulgação do resultado da apuração	05/04/18 (após 21h)
Prazo para recurso contra resultado da apuração	06/04/18 (até as 20h)
Homologação do resultado final	09/04/18 (sexta-feira)

2.2 – O processo de votação têm por finalidade a escolha de integrantes para a composição do Colegiado do Câmpus São Miguel do Oeste.

2.3 – Podem participar todos os servidores efetivos e discentes regularmente matriculados do Câmpus São Miguel do Oeste.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 – As fichas de inscrição se encontrarão na Biblioteca do Câmpus São Miguel do Oeste no período de 21/03/2018 a 28/03/2018 no horário das 9 horas às 20 horas. A inscrição será efetuada através de uma ficha de candidatura preenchida pelo próprio candidato ou por meio de procuração registrada em cartório. Além disso, o servidor deverá apresentar comprovação de um ano de efetivo exercício conforme Artigo 27 do regimento do Câmpus São Miguel do Oeste.

3.2 – Serão aceitos como documentos comprobatórios de um ano de efetivo exercício: impressão da página de dados cadastrais do servidor presente no sistema de gestão de pessoas na intranet, cópia do termo de posse do servidor, cópia do Diário Oficial da União.

3.3 – Caso não haja inscrição de candidatos, a função será preenchida por indicação do Diretor-Geral.

3.4 – As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão.

3.5 – A comissão, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

### **4. DA COMPOSIÇÃO**

4.1 Excluindo-se os membros natos (Diretor Geral, Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Chefe do Departamento de Administração), as vagas para compor o Colegiado são:

4.1.1 Dois (02) representantes docentes;

4.1.2 Dois (02) representantes técnicos administrativos;

4.1.3 Dois (02) representantes discentes;

4.1.4 Dois (02) representantes da sociedade civil.

4.2 Para a composição do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, os suplentes nos casos dos docentes, técnicos administrativos e discentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de um (01) por vaga.

4.3 Os membros da sociedade civil serão indicados e aprovados pelo Colegiado do Câmpus.

### **5. DOS CANDIDATOS:**

5.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado do Campus São Miguel do Oeste:

5.1.1 Ser técnico administrativo em educação com no mínimo 1 ano de exercício e com lotação no Campus São Miguel do Oeste;

5.1.2 Ser docente do quadro permanente com no mínimo 1 ano de exercício e com lotação no Campus São Miguel do Oeste;

5.1.3 Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, graduação ou pós graduação oferecidos pelo IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.

## 6. DOS ELEITORES

6.1 São eleitores para escolha dos representantes dos técnicos administrativos em educação todos os servidores técnicos administrativos em educação pertencentes ao quadro de pessoal permanente e que estejam lotados e em efetivo exercício no Campus São Miguel do Oeste.

6.2 São eleitores para escolha dos representantes dos docentes todos os servidores docentes efetivos permanentes ao quadro de pessoal e que estejam lotados e em efetivo exercício no Campus São Miguel do Oeste.

6.3 São eleitores para escolha dos representantes dos alunos todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós graduação oferecidos pelo Campus São Miguel do Oeste.

## 7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

7.2. Não serão permitidas propagandas que:

7.2.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.2.2 Conttenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

7.2.3 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;

7.2.4. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.3. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFSC Campus São Miguel do Oeste.

7.4. A visita às salas de aula pelos candidatos, para realização de campanha, deverá ser solicitada à Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus São Miguel do Oeste, não devendo exceder a 10 minutos em cada sala de aula, e somente uma vez por turma no período de propaganda eleitoral.

## 8 DA ELEIÇÃO

8.1 A votação ocorrerá no dia **05/04/18 (quinta-feira, das 09h às 21h)** no saguão do Campus São Miguel do Oeste.

8.2. O material necessário para a votação e a apuração será fornecido pela comissão eleitoral.

8.2.1 Constitui o material necessário para a votação: urna, cabine de votação, listagem dos servidores e alunos para conferência e assinatura, cédulas em cores distintas para os diferentes segmentos, atas de votação e de apuração.

8.3 A votação será coordenada por uma mesa eleitoral, constituída por um Presidente, um Secretário e um Suplente. A composição da mesa eleitoral será indicada pela Comissão Eleitoral.

8.4 Os eleitores deverão se identificar perante a mesa receptora, apresentando documento oficial de identificação com foto.

8.4.1 Os eleitores, cujos nomes não constem na lista deverão ser encaminhados ao setor de Gestão de Pessoas ou ao Registro Acadêmico para manifestação por escrito.

8.4.2 É vedado o voto por procuração.

8.5 Dentre os candidatos relacionados na cédula de votação os eleitores poderão assinalar com um “X” em até o número correspondente de vagas apresentada na tabela abaixo:

<b>Segmento</b>	<b>Número de vagas por segmento</b>
Docente	02
Técnico administrativo	02
Discente	02

8.5.1 A ordem dos nomes dos candidatos na cédula será alfabética.

8.6 Os votos serão considerados nulos:

8.6.1 Se forem assinaladas mais opções do que as indicadas na tabela no item 8.5;

8.6.2 Se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação, conforme item 8.5;

8.6.3 Se as cédulas não estiverem devidamente autenticadas;

8.6.4 Se a cédula não for oficial.

8.7 Encerrada a votação, o presidente da mesa eleitoral preencherá a ata de votação e encaminhará ao presidente da comissão eleitoral.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 Preenchida a ata de votação, dar-se-á, na sequência, a apuração dos votos.

9.2 A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa eleitoral.

9.3 A apuração dos votos obedecerá aos seguintes procedimentos:

9.3.1 Abertura da urna;

9.3.2 Contagem das cédulas;

9.3.3 Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem;

9.3.3.1 Se houver indícios de fraude, a mesa apuradora encaminhará a urna à Comissão Eleitoral. Se a fraude for comprovada, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação do processo eleitoral.

9.4 Na contagem das cédulas deve-se adotar os procedimentos seguintes:

9.4.1 Separação das cédulas;

9.4.2 Contagem e recontagem dos votos para cada candidato;

9.4.3 Preenchimento da ata de apuração, indicando o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.

9.5 O local da apuração dos votos será selecionado pelos Membros da Comissão de Apuração;

9.6 De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação a Comissão Eleitoral procederá ao levantamento dos votos e publicará o resultado da eleição nos murais e por e-mail, ao final dos trabalhos de apuração, no dia 05/04/2018 até as 21h.

9.7 Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser entregues por escrito, em formulário próprio, na Biblioteca, até às 20h do dia 06/04/2018.

9.8 Serão considerados eleitos os candidatos, considerando a tabela do item 8.5, que obtiverem o maior número de votos.

9.9 Para a composição do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de um (01) por vaga.

9.10 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

9.10.1 O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

9.10.2 O candidato que for mais idoso.

9.11 Caso o resultado acima não seja alcançado, ou seja, todas as vagas disponíveis não forem preenchidas, a Comissão Eleitoral encaminhará a questão ao Colegiado do Campus, para análise e pronunciamento.

## **10. DA POSSE**

10.1 Os eleitos tomarão posse em data a ser determinada pela Direção Geral do

Campus São Miguel do Oeste.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os candidatos a membro do Colegiado do Campus poderão pedir apoio a sua candidatura por meio de comunicação eletrônica e pessoalmente.

11.2 Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação da candidatura, exceto o material divulgado pela Comissão Eleitoral ao homologar as inscrições.

11.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação do resultado final.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Miguel do Oeste, 19 de março de 2018.  
Comissão Eleitoral.